

Aviso nº 909 - GP/TCU

Brasília, 7 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2183/2023 proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 25/10/2023, ao apreciar os autos do TC-031.342/2022-1, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.

O mencionado processo trata de Solicitação do Congresso Nacional, enviada por essa Comissão, por intermédio do Ofício n.º 246/2022/CFFC-P, de 14/12/2022, relativo ao Requerimento nº140/2022, de autoria do Deputado Federal Aureo Ribeiro, requerendo realização de auditoria com o objetivo de apurar eventuais evasões fiscais da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), fonte de receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), nos casos de transferência de bases de assinantes entre prestadoras de serviços de telefonia móvel.

Informo que, nos termos do subitem 9.5 do aludido Acórdão, a solicitação em tela foi considerada integralmente atendida.

Por oportuno, o inteiro teor da deliberação ora encaminhada pode ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal BIA KICIS
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 2183/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 031.342/2022-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional requerendo que seja realizada auditoria com o objetivo de apurar eventuais evasões fiscais da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), fonte de receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), nos casos de transferência de bases de assinantes entre prestadoras de serviços de telefonia móvel;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por atender aos requisitos de admissibilidade aplicáveis;

9.2. informar ao Exmo. Sr. Deputado Federal Áureo Ribeiro, 1º Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), que não foram verificadas evasões fiscais relativas à Taxa de Fiscalização de Instalação, nos casos de transferências de bases de assinantes entre prestadoras de serviços de telefonia móvel;

9.3. recomendar à Anatel que:

9.3.1. compatibilize os dados dos painéis “Acessos” e “Portabilidade”, publicados em seu sítio oficial, para fins de transparência e confiabilidade das informações;

9.3.2. adote tratamento equivalente ao licenciamento individual e ao licenciamento em bloco, no que se refere à ativação/desativação de estações na rede da operadora, em respeito ao princípio da isonomia;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados e à Anatel;

9.5. considerar a solicitação integralmente atendida; e

9.6. arquivar o processo.

10. Ata nº 45/2023 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/10/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2183-45/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.909/2023-GABPRES

Processo: 031.342/2022-1

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 07/11/2023

(Assinado eletronicamente)

Maria de Fátima Silveira Borges

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.